



Regulamento da Campanha

Isenção de anuidade Cartão XP Legacy

1. **Objeto.** A campanha “*Isenção de anuidade Cartão XP Legacy*” (“Campanha”), promovida pelo **Banco XP S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 20º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.264.668/0002-86 (“Banco XP”) e **XP Investimentos CCTVM S.A.**, instituição financeira, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, 75 – Torre Sul, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-0 (“XPI”, e em conjunto com a BXP, denominadas como “XP”) é exclusivamente destinada aos clientes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento (“Participantes”), os quais, assim, poderão obter acesso aos benefícios aqui estipulados.

1.1. A Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento (“Regulamento”), sendo certo que os Participantes declaram, ao fazerem parte desta Campanha, que estão cientes e concordam com todas as disposições aqui previstas.

2. **Período da Campanha.** Para receber o Benefício aqui listado, os Participantes deverão cumprir com os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos durante o período compreendido entre 23/07/2025 a 30/09/2025 (“Período”).

3. **Requisitos de Elegibilidade.** São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumparam os requisitos na ordem apresentada a seguir, durante o Período (“Requisitos de Elegibilidade”):

(i) possuir, dentro do Período, conta de depósito à vista ativa junto ao Banco XP (“Conta Digital”);

(ii) possuir, dentro do Período, conta registro ativa junto à XPI (“Conta Investimento XP”, e em conjunto com Conta Digital, “Contas XP”), que possua o perfil do investidor (*suitability*¹) devidamente preenchido e atualizado;

¹ Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos>



(iii) realizar o cadastro, de forma completa, na *landing page* oficial da Campanha, disponível em: <https://lp.xpi.com.br/campanha-captacao-legacy>;

(iv) possuir ou estar elegível², durante o Período, ao cartão de crédito junto ao Banco XP, na modalidade Legacy (“Cartão XP Legacy”); e

(v) investir, por meio da Conta Investimento XP, recursos novos – ou seja, valores que não estejam previamente em custódia e/ou depositados em contas de quaisquer marcas do Grupo XP, em valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) entre às 00h00 do dia 23/07/2025 e às 23h59 do dia 30/09/2025, aportando tais valores em qualquer ativo (em um único aporte ou em diversos aportes/ativos durante o Período). O valor aqui descrito deverá ser mantido investido, de forma integral, por um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme as regras dispostas na Cláusula 4.3.

3.1. Esta Campanha não será aplicável, em nenhuma hipótese, aos Participantes que, tendo custódia junto às marcas ou em instituições do Grupo XP, realizarem o resgate e a liquidação de suas posições para, ato contínuo, transferirem-nas para outras empresas do Grupo XP com o objetivo de atender ao montante mínimo exigido no item (v) da Cláusula 3, ainda que utilizem outras transferências intermediárias para tanto (Ex.: resgate de um fundo, seguido da transferência do valor para outra instituição financeira, com posterior novo aporte para fazer jus a Campanha).

3.2. Não serão computadas como valor de patrimônio líquido para elegibilidade do Participante: *(i)* o saldo de conta de depósito à vista de Pessoa Jurídica (“Conta PJ”); e *(ii)* patrimônio de integrantes do grupo familiar, mesmo que somados possuam patrimônio líquido mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Fica esclarecido que, para participação nesta Campanha, o patrimônio líquido mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) do Participante deve estar, necessariamente, *investido* em Conta Investimento XP junto à XPI dentro do Período, não bastando estar somente em custódia da XPI.

3.3. A liberação da elegibilidade ao Cartão XP Legacy ocorrerá conforme os seguintes prazos: *(i)* para Participantes que já possuem o cartão de crédito XP, nas modalidades One ou Infinite (“Cartão XP”) e atenderem aos requisitos de elegibilidade necessários, a elegibilidade será atualizada em sistema em até 1 (um) dia útil; e *(ii)* para Participantes que ainda não possuem o Cartão XP, e atenderem aos requisitos de elegibilidade necessários, a elegibilidade ao Cartão XP Legacy será refletida nos sistemas até 30/09/2025.

3.4. As Contas XP e o cartão de crédito junto ao Banco XP, em qualquer de suas marcas ou modalidades, não poderão ser objetos de eventuais restrições judiciais, suspensões e/ou impedimentos durante o Período elegível, por qualquer motivo, sendo o Participante excluído da Campanha em qualquer dessas hipóteses.

3.5. Não poderão participar da Campanha: *(i)* pessoas politicamente expostas (“PEP”); *(ii)* os Participantes que possuem alguma obstrução de crédito, restrições de compliance, e/ou bloqueios judiciais; e *(iii)* os Participantes que não se enquadrem nas Regras de Elegibilidade acima, mesmo que, individualmente, preencham 1 (um) ou mais requisitos, mas não cumprem todos os critérios.

² Para fins de análise de elegibilidade ao Cartão XP Legacy, será considerado como patrimônio líquido o valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) investido na Conta Investimento XP, além do cumprimento das demais condições de elegibilidade, incluindo elegibilidade de crédito e compliance.



4. **Benefícios.** Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes neste Regulamento farão jus ao benefício de **isenção da anuidade do Cartão XP Legacy pelo período total e consecutivo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da aprovação do Cartão XP Legacy ou, no caso de *upgrade*, da data de ativação do novo cartão ("**Benefício**").

4.1. A aplicação do Benefício obedecerá às seguintes condições, conforme o perfil do Participante:

a) Participante que já possuir o montante mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) investidos na XPI, atender aos demais requisitos de elegibilidade do Cartão XP Legacy, e aportar o valor mínimo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) até 30/09/2025, observadas as demais regras deste Regulamento: fará jus ao Benefício a partir da aprovação do Cartão XP Legacy.

b) Participante que ainda não possuir o montante mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) investidos na XPI, e desde que observadas as demais regras deste Regulamento: poderá ser elegível a Campanha, desde que, dentro do Período, realize aportes que resultem em patrimônio líquido mínimo investido na Conta Investimento XP igual ou superior a esse valor, atenda aos demais requisitos de elegibilidade do Cartão XP Legacy, bem como, adicionalmente, aporem o valor mínimo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) até 30/09/2025. Nessa hipótese, o Benefício será concedido a partir da data de aprovação do Cartão XP Legacy.

4.2. Esta Campanha não é cumulativa com outras campanhas similares promovidas pela XP ou pelo Grupo XP. Caso o Participante já tenha sido bonificado em outra campanha similar e recebido uma bonificação igual ou equivalente ao Benefício concedido nesta Campanha, ele não terá direito a novo benefício referente à mesma Conta XP. O Benefício é estritamente vinculado ao Cartão XP Legacy.

4.3. Caso o Participante retire qualquer valor que faça com que seu patrimônio líquido investido fique abaixo do mínimo exigido de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para manutenção do Cartão XP Legacy, e/ou, por qualquer motivo, perca a elegibilidade ao Cartão XP Legacy e/ou retire o investimento mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) realizado para elegibilidade em atendimento ao item (v) da Cláusula 3, **a isenção da anuidade será imediatamente revogada**, com a retomada da cobrança da anuidade conforme os termos vigentes à época.

4.4. Fica esclarecido que, findo o prazo de 12 (doze) meses de concessão do Benefício, conforme descrito no item 04 acima, o Benefício cessará imediatamente, aplicando-se, portanto, a cobrança da anuidade do Cartão XP Legacy ao Participante. A XP não possui qualquer obrigação de renovação desta Campanha e/ou aplicação de novos benefícios aos Participantes.

4.5. Quaisquer eventuais custos e/ou despesas eventualmente aplicáveis para participação do Participante nesta Campanha são de sua exclusiva responsabilidade, não tendo a XP qualquer obrigação de compensação e/ou reembolso por quaisquer custos incorridos pelo Participante para cumprimento dos Requisitos de Elegibilidade e/ou demais regras e condições deste Regulamento.

5. **Disposições Gerais.**

5.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais.



5.2. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal qual transações simuladas para fins de obtenção dos Benefícios);
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;
- (vi) tiverem sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão XP suspensos e/ou encerrados durante o Período estipulado, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XP; e/ou
- (vii) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do grupo econômico da XP ("Grupo XP").

5.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

5.5. Qualquer dúvida relacionada à Campanha deve ser encaminhada por meio dos canais oficiais de atendimento da XP, disponíveis em seu site oficial.

5.6. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XPI ("Contrato de Intermediação"), bem como com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP ("Contrato Conta Digital") e Contrato de Cartão de Crédito e Outras Avenças ("Contrato Cartão XP").

5.7. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPI a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) disponibilização da possibilidade de contratação do Cartão. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.8. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP e



demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) ("Direitos de Personalidade") pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha.

5.9. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.10. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, *hardware* ou *software* da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

5.11. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XP não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A XP não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

5.12. Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability* do Participante, conforme cadastrado junto à XP.

5.13. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

São Paulo, 01 de setembro de 2025.

** ** *